PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.262 DE 24 DE MAIO DE 1.993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS "A" E "B" DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos "A" e "B" da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, passam a vigorar na forma dos Anexos partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 1.993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE MAIO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 24 DE MAIO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

ANEXO "A"

EMPREGOS - FORMA DE PROVIMENTO - PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 01	Diretor	-	confiança	-	20
- 01	Operador de Computador	-	permanente	-	15
- 01	Escriturário	-	permanente	-	11
- 01	Serviços Gerais	-	permanente	-	04

ASESSORIA JURÍDICA

- 01	Assessor Jurídico	-	confiança	-	18

A N E X O B

VALORES DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS

PADRÃO Nº REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS Cr$
04 –	4.000.000,00
04-A –	4.100.000,00
04-B –	4.200.000,00
05 –	4.400.000,00
05-A –	4.550.000,00
05-B –	4.700.000,00
06 –	4.900.000,00
06-A –	5.050.000,00
06-B –	5.200.000,00
07 –	5.400.000,00
07-A –	5.550.000,00
07-B –	5.700.000,00
08 –	5.800.000,00
08-A –	5.900.000,00
08-B –	6.000.000,00
09 –	6.100.000,00
09-A –	6.200.000,00
09-B –	6.300.000,00

A N E X O B

VALORES DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS

PADRÃO Nº REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS Cr$
10 -	6.500.000,00
10-A -	6.600.000,00
10-B -	6.700.000,00
11 -	6.800.000,00
11-A -	7.000.000,00
11-B -	7.200.000,00
12 -	7.500.000,00
12-A -	7.800.000,00
12-B -	8.100.000,00
13 -	8.600.000,00
13-A -	9.000.000,00
13-B -	9.400.000,00
14 -	9.800.000,00
14-A -	10.100.000,00
14-B -	10.500.000,00
15 -	10.800.000,00
15-A -	11.400.000,00
15-B -	12.000.000,00
16 -	12.800.000,00
16-A -	13.200.000,00
16-B -	13.600.000,00
17 -	14.000.000,00
17-A -	14.600.000,00
17-B -	15.200.000,00
18 -	16.000.000,00
18-A -	16.600.000,00
18-B -	17.200.000,00
19 -	18.000.000,00
19-A -	18.600.000,00
19-B -	19.200.000,00
20 -	20.000.000,00
20-A -	21.000.000,00
20-B -	22.000.000,00